



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.809/2022

Certifico a Publicação do Presente
doc no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3522 em 06/07/2022
Máximo Bellei
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
60.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil
reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda			
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ			
3390.30.00.00	10000000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3390.33.00.00	10000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
TOTAL.....			R\$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da
anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-
Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda			
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ			
3390.36.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 60.000,00
TOTAL.....			R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de julho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

